

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

REGULAMENTO MOSTRA CULTURAL DO IFFar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na **Mostra Cultural** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

Art. 2 A mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por ações ou projetos de servidores e estudantes dos *campi* do IFFar.

Art. 3 O IFFar irá selecionar e inscrever o número máximo de 33 (trinta e três) apresentações artístico-culturais, 22 (vinte e dois) na modalidade de exposições e 11 (onze) na modalidade vídeos.

Art. 4 Cada *campus* poderá selecionar até 30 (trinta) alunos e 02 (dois) servidores para compor sua delegação que participará da **Mostra Cultural** Institucional.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5 A Pró- Reitoria de Ensino, por meio da Assistência Estudantil tem como objetivos da **Mostra Cultural**:

§1º - OBJETIVO GERAL

I- Promover, por meio de setores da Instituição, em especial o de Assistência Estudantil e o Núcleo Pedagógico Integrado dos *Campi* a articulação entre os estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso as fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I– Contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacional/regional ao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

longo do ano letivo;

II- Colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III- Possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV- Estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio de, dança, teatro, literatura, música, desenho, pintura, fotografia, gravura, quadrinhos e vídeo;

V- Proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6 A **Mostra Cultural** será realizada no dia **25 de agosto de 2017**, conforme cronograma presente neste regulamento no anexo I, no *Campus* Santa Rosa do IFFar.

§1º - As inscrições para a **Mostra Cultural** serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma presente no anexo I.

§2º - As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e vídeos.

§3º - Somente poderão inscrever-se e participar na **Mostra Cultural** os discentes regularmente matriculados no IFFar.

Art. 7 Caso não ocorra o preenchimento do número de apresentações previsto no Art. 3, fica a critério da comissão organizadora da **Mostra Cultural** incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de apresentações artístico-culturais previstas neste regulamento.

Art. 8 Os interessados poderão inscrever-se na **Mostra Cultural** usando formulário específico para tal fim (Anexo II).

Parágrafo único: Cada estudante poderá participar no máximo de duas modalidades, ou seja, poderá participar de apresentação artístico-culturais e submeter trabalho na modalidade de exposições e/ou vídeo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 9 Na modalidade de apresentação artístico-cultural o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;
- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música vocal (composições autorais e releituras);
- V- Música vocal e instrumental (composições autorais e releituras);
- VI- Performance (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade de apresentações artístico-culturais poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

EXPOSIÇÕES

Art. 10 Na modalidade de exposições de trabalhos de Artes Visuais o estudante poderá participar de:

- I- Desenho;
- II- Gravura;
- III- Fotografia;
- IV- Pintura;
- V- Quadrinhos (Tira, *Cartoom* e Charge);

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade de exposições poderão ser observadas no anexo III deste regulamento.

VÍDEOS

Art. 11 Na modalidade de exibição de vídeos o estudante poderá participar da categoria:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

I- Vídeo de curta metragem.

Parágrafo único. A relação com os trabalhos aprovados será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

CAPÍTULO V – DELIMITAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 12 Cada uma das apresentações da **Mostra Cultural** do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - A apresentação artístico-cultural deverá ter tempo máximo da apresentação de 10 (dez) minutos.

§2º - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos materiais e equipamentos necessários para apresentação, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

§3º Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§4º - Os horários das apresentações estarão indicados no mural do *hall* de entrada e na porta de acesso do ginásio do *campus* Santa Rosa.

DAS EXPOSIÇÕES

Art. 13 Cada um dos trabalhos expostos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - A obra será exposta no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do autor da mesma.

§3º - É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§4º Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

§5º - Os horários das apresentações estarão indicados no mural do *hall* de entrada e na porta de acesso do ginásio do *campus* Santa Rosa.

DOS VÍDEOS

Art. 14 Cada um dos vídeos exibidos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§1º - As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do instituto.

§2º - Os vídeos deverão ter a duração máxima de 08 (oito) minutos;

§3º- O vídeo será exibido no horário e local determinado pela Comissão Organizadora da mostra, com a presença do(s) autor(es) do mesmo.

§4º- É dispensada a presença do orientador durante o momento da exposição.

§5º - Os participantes deverão assinar uma lista de frequência para fins de certificação.

§6º - Os horários das exposições estarão indicados no mural do *hall* de entrada e na porta de acesso do ginásio do *campus* Santa Rosa.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 15 A comissão avaliadora será constituída por 03 (três) pessoas com conhecimentos na área em que irão avaliar, cabendo à comissão organizadora da **Mostra Cultural** efetuar os convites para os avaliadores dos trabalhos.

Parágrafo único: Os itens a serem avaliados estão expressos conforme categorias no anexo IV deste regulamento.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

Art. 16 As apresentações artístico-culturais, os trabalhos a serem expostos e os vídeos a serem exibidos na **Mostra Cultural** do IFFar passarão por uma seleção prévia a nível de *Campus*, de acordo com os critérios e formas estabelecidas pela

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

comissão organizadora local. Cada *campus* poderá indicar no máximo 03 (três) apresentações artístico–culturais, 02 (dois) trabalhos na modalidade de exposições e 01 (um) na modalidade de vídeos.

CAPÍTULO VIII – DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 17 Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar o concorrente autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único: A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e dos artistas que o acompanham.

CAPÍTULO IX - CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18 Os certificados dos participantes da Mostra Cultural serão disponibilizados através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

Art. 19 Serão disponibilizados troféus para o primeiro lugar em cada uma das seis categorias que seguem (Artes visuais, Dança, Manifestações teatrais, Música, Performance e Vídeo) conforme decisão da Comissão avaliadora.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 21 A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 22 A comissão organizadora, bem como a comissão avaliadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 23 A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 24 Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da **Mostra Cultural** em parceria com a Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino do IFFar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição dos estudantes	Julho a agosto
Mostra Cultural no <i>Campus</i>	Julho a agosto
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local para Diretoria de Assistência Estudantil	11 a 14/08/2017
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para Mostra Cultural	18/08/2017
Realização da Mostra Cultural no <i>Campus</i> Santa Rosa	25/08/2017
Certificação para os participantes	Setembro/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nome da Obra: _____

1- () Artes visuais

- () Desenho
- () Gravura
- () Fotografia
- () Pintura
- () Quadrinhos(Tira, *Cartoom* e Charge) _____

2- () Dança ou movimento corporal

- () Solo
- () Grupo

3- () Manifestações teatrais

Gênero da peça _____

4 -() Música

- () Vocal
- () Vocal e Instrumental

- () Composição autoral/original
- () Releitura/conhecida

5- () Performance

- () Poesia
- () Conto
- () Crônica

- () Contação de estórias
- () Declamações
- () Leitura dramática
- () Recital

6- () Vídeo

Gênero do vídeo _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Autor(es)/colaboradores da obra:

() Aluno(s) () Servidor(es)

Curso(s)/setor(es) _____

Campus de origem: _____

Fone(s): _____

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Comissão organizadora Mostra Cultural IFFarroupilha a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais, conforme prevê a lei.

DECLARAÇÃO: Declaro(amos) que as informações dadas nesta ficha são verdadeiras e que, ao assiná-la estou(amos) aceitando as condições de participação/concorrência proposta no regulamento da Mostra Cultural IFFar.

_____, _____ de _____ de 2017.

Autor(es) da obra:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Música

Entende-se por autoral/original o trabalho que nunca tenha sido editado, copiado, plagiado ou gravado de forma comercial ou veiculado em empresas de divulgação. Não é inédito o trabalho que, mesmo sem registro oficial, tenha participado entre classificados de algum festival, veículo de comunicação ou mostra do gênero, externo ao IFFar. Entende-se por releitura o trabalho produzido pelo apresentador aluno/servidor, que seja plagiado, com traços semelhantes a trabalhos artísticos reconhecidos e/ou comercializados, e/ou divulgados em veículos de comunicação.

Categoria Performance

O participante deverá entregar três cópias do texto digitadas a comissão avaliadora antes da apresentação.

Modalidade Exposições

Categoria Artes Visuais - Desenho

O desenho deverá ser inédito, não podendo ser cópia ou adaptação de desenho já existente. O trabalho deverá ser feito sobre papel e ser entregue embalado em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do desenho, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. O desenho deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Assistência Estudantil não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Gravura

A gravura deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de gravura já existente. Serão aceitos trabalhos de xilogravura, litogravura e gravura em metal. O

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

trabalho deverá ser impresso sobre papel e ser entregue embalado em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do desenho, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. A gravura deverá ter a dimensão de no máximo 15cm x 21cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Assistência Estudantil não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Fotografia

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de foto já existentes. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como *photoshop*. A inobservância destes itens desclassificará automaticamente o participante. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de apresentar a devida autorização. A imagem deverá ser entregue impressa, colorida ou preto e branco, embalada com saco plástico e seguido das seguintes informações, pela ordem: título da foto, autor, local, data e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. A fotografia deverá ter a dimensão de: no mínimo 15 cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Assistência Estudantil não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Pintura

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de pintura já existentes. Ela deverá ser feita sobre papel e ser entregue embalada em saco plástico. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título da pintura, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. A pintura deverá ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7 cm e no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

máximo 42 cm x 29,7 cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Assistência Estudantil não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

Categoria Artes Visuais - Quadrinhos (Tira, *Cartum* e Charge)

Os quadrinhos deverão ser inéditos, não podendo ser cópia ou adaptação de quadrinhos já existentes. Eles deverão ser feitos sobre papel e ser entregues embalados em sacos plásticos. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título dos quadrinhos, autor e breve descrição de, no máximo, quatro linhas, dos fatos ou personagens registrados. Os quadrinhos deverão ter a dimensão de: no mínimo 21cm X 29,7cm e no máximo 42cm x 29,7cm. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Assistência Estudantil não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS
ARTES VISUAIS

Créteios	Pontuação (0 a 100)
Composiço	20
Criatividade	20
Mensagem	20
Originalidade	20
Relaço do ttulo da obra com a composiço	20
Total	100

DANÇ A

Créteios	Pontuação (0 a 100)
Carisma e expresso	20
Complexidade coreogrfica e sincronismo	20
Criatividade e originalidade	20
Exploraço do espaço e variaçes de formaço	20
Tempo de apresentaço	20
Total	100

MSICA

Créteios	Pontuação (0 a 100)
Afinaço	20
Harmonia	20
Interpretaço da obra	20
Ritmo	20
Tempo de apresentaço	20
Total	100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

TEATRO

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Figurino	20
Interpretação	20
Mensagem transmitida aos espectadores	20
Roteiro	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

PERFORMANCE

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Criatividade e originalidade	20
Desenvoltura e expressão	20
Entonação e naturalidade	20
Memorização	20
Tempo de apresentação	20
Total	100

VÍDEO

Critérios	Pontuação (0 a 100)
Apresentação visual	20
Criatividade e originalidade	20
Harmonia e sincronismo	20
Narratividade	20
Tempo de apresentação	20
Total	100